

Fixa percentuais, descontos e outras providências para o exercício de 2016

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 24/11/2015 (Ata 07/2015), e o referendo do Conselho de Administração da Mantenedora, em 08/12/2015 (Ata 104/2015),

RESOLVE:

Fixar percentuais, descontos e outras providências referentes ao Centro Universitário UNIVATES válidos para o exercício de 2016, conforme especificado a seguir.

CAPÍTULO I DOS REAJUSTES

Art. 1º O reajuste das mensalidades dos cursos de graduação, sequencial, técnicos, de pós-graduação *stricto sensu* e dos cursos regulares de extensão da Univates é de 9,90% (nove vírgula noventa por cento).

CAPÍTULO II DOS DESCONTOS

Art. 2º São concedidos os seguintes descontos para os cursos de graduação, sequencial e técnicos:

I – 10% (dez por cento) para o primeiro e segundo semestres, nas disciplinas que ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos da tarde e vespertino;

II – nas disciplinas que ocorrem nos sábados pela manhã o desconto é de:

a) 16,40% (dezesesseis vírgula quarenta por cento) no primeiro semestre;

b) 16,80% (dezesesseis vírgula oitenta por cento) no segundo semestre;

III – nas disciplinas que ocorrem nos sábados à tarde o desconto é de:

a) 25,50% (vinte e cinco vírgula cinquenta por cento) no primeiro semestre;

b) 26% (vinte e seis por cento) no segundo semestre.

Art. 3º O desconto para quem efetua o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação, sequencial e técnicos até o dia 10 (dez) de cada mês é de 6% (seis por cento).

§ 1º As mensalidades ou parcelas que são pagas entre os dias 11 (onze) e 20 (vinte) de cada mês não recebem desconto.

§ 2º As mensalidades pagas após o dia 20 (vinte) de cada mês têm acréscimo de multa e juros.

Art. 4º Os alunos ingressantes no semestre 2006/B no curso de Biomedicina recebem benefício, conforme previsto na Resolução 141/Reitoria/Univates, de 12/12/2007.

Art. 5º Os alunos matriculados no curso de Biomedicina recebem desconto de 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento) na mensalidade no primeiro e no segundo semestres de 2016.

Art. 6º Os alunos matriculados no curso de Psicologia recebem desconto de 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento) na mensalidade no primeiro e no segundo semestres de 2016.

CAPÍTULO III DAS DESTINAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 7º Os percentuais e outras providências do orçamento de 2016 do Centro Universitário UNIVATES para contas específicas ficam assim estabelecidos:

I – para o Fundo de Apoio ao Estudante (FAE): R\$ 145.000 (cento e quarenta e cinco mil reais) baseado no histórico de valores realizados, observados o artigo 13 e seguintes da Resolução 101/Reitoria/Univates, de 24/08/2011;

II – para a Pesquisa (inclusive gastos da secretaria): 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) da receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequencial, técnicos, de extensão, de interlínguas e de pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos, acrescidos de R\$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais) para Projetos de Pesquisa do Tecnovates (inclusive gastos da secretaria);

III – para a Extensão (inclusive gastos da secretaria): 1% (um por cento) da receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequencial, técnicos, de extensão, de interlínguas e de pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos;

IV – para a qualificação pessoal docente (mestrado/doutorado – liberação de horas ou financiamento): 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita líquida anual das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequencial e de pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos;

V – para cursos de graduação, sequencial, técnicos e de pós-graduação *stricto sensu*, Centros, Centro de Educação Profissional – CEP e administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é concedida verba de 1% (um por cento) sobre a receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequencial, técnicos e de pós-graduação, excluídos os descontos financeiros concedidos, administrada pelos coordenadores de cursos e diretores de Centro, para participação em eventos, palestras, semanas acadêmicas, entre outros;

VI – para aquisição de bibliografia é destinado 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre a receita líquida das mensalidades de alunos dos cursos de graduação, sequencial, técnicos, de extensão, de interlínguas e de pós-graduação,

excluídos os descontos financeiros concedidos para aquisição de livros, assinaturas eletrônicas, revistas, periódicos e material não convencional.

Seção I

Da destinação da verba de 1% para cursos de graduação, sequencial, técnicos e de pós-graduação *stricto sensu*, Centros, CEP e administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*

Art. 8º A verba destinada no artigo 6º, inciso VI, fica assim distribuída:

I – cursos de graduação, sequencial, técnicos e de pós-graduação *stricto sensu*: 70% (setenta por cento), devendo o valor distribuído para cursos com menos de 20 (vinte) alunos ser redistribuído aos outros cursos pertencentes ao mesmo Centro em que o curso está alocado e no caso de cursos que acontecem em dois turnos e um deles estiver com menos de 20 (vinte) alunos, deve repassar a verba para o outro turno;

II – Centros, CEP e administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*: 30% (trinta por cento).

Art. 9º A distribuição do percentual da verba de 1% (um por cento) destinado aos cursos, Centros, CEP e administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é de 30% (trinta por cento) equitativo – igual para todos, exceto a administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* que não recebem a parte equitativa – e 70% (setenta por cento) conforme a representatividade da receita líquida do curso, excluídos os descontos financeiros, sobre a receita líquida total dos cursos de graduação e técnicos prevista para 2016 em cada curso ou Centro.

Seção II

Da destinação de recursos para aquisição de bibliografia

Art. 10. Da verba destinada para a aquisição de bibliografia será descontado o valor de R\$ 343.453,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) para o centro de custos da Biblioteca, para as assinaturas eletrônicas, e o restante fica distribuído da seguinte forma:

I – Pró-Reitoria de Ensino: 10% (dez por cento);

II – cursos de graduação, sequencial e técnicos, exceto cursos novos e em processo de reconhecimento: 45% (quarenta e cinco por cento);

III – Centros, administração dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e CEP: 30% (trinta por cento);

IV – cursos novos e em processo de reconhecimento: 10% (dez por cento);

V – pós-graduação *stricto sensu*: 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Para fins do disposto no artigo 10, inciso IV, são considerados cursos em processo de reconhecimento:

a) Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética;

b) Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia;

c) Engenharia Elétrica.

Art. 11. A distribuição do percentual de bibliografia destinado aos cursos, Centros, CEP e cursos novos e em fase de reconhecimento (art. 10, II a V) é de 50% (cinquenta por cento) equitativo – igual para todos – e de 50% (cinquenta por cento) proporcional ao número de alunos previstos para 2016 em cada curso ou Centro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente Resolução vige no exercício de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES